



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-\*-

**LEI Nº 232/76**

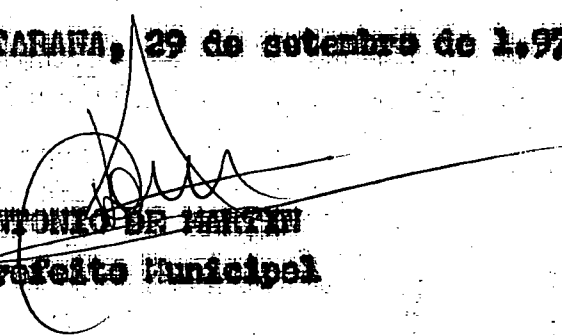
**O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em Sanção e seguinte Lei:**

**Artº. 1º - Autoriza ao Poder Executivo a pagar a cada Funcionário Municipal um abono correspondente a um mês de vencimento como abono de Natal;**

**Artº. 2º - Autoriza a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que será a través da emendação das verbas 3111.03.07.01.07 - Seção de Obras, Planos e Projetos Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) - 3120.03.07.07.00 - Seção de Obras, Planos e Projetos Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e 3250.15.02.01.00 - Seção de Obras, Planos e Projetos Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros);**

**Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**ITARANA, 29 de setembro de 1.976.**

  
**ANTÔNIO DE MARTIN**  
**Prefeito Municipal**